



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Sexta-feira • 8 de Maio de 2020 • Ano • Nº 3682

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Aviso de Pregão Eletrônico Nº 33/2020 – Licitação Nº 814475 - Processo Administrativo Nº 186/2020** - Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados para manutenção da, Sec. de Saúde, Hospital, Unidades de Saúde da Família, CAPS, Sec. de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar, CRAS, CREA, Bolsa Família, SCFV, Prefeitura e suas secretarias, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital.
- **Edital - Pregão Eletrônico Nº 33/2020 - Processo Administrativo Nº 186/2020** - Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados para manutenção da, Sec. de Saúde, Hospital, Unidades de Saúde da Família, CAPS, Sec. de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar, CRAS, CREA, Bolsa Família, SCFV, Prefeitura e suas secretarias.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr: 33/2020 - PE**

Processo Administrativo: **186/2020**  
Data do Processo: **06/05/2020**

#### **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020**

##### **Licitação [nº 814475]**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Maracás no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 288 de 09/01/2020, torna público que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO - Forma de Condução: ELETRÔNICO Nº 33/2020, **Forma de Julgamento Menor Preço Por Lote**, que tem por objeto: **Aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados para manutenção da, Sec. de Saúde, Hospital, Unidades de Saúde da Família, CAPS, Sec. de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar, CRAS, CREA, Bolsa Família, SCFV, Prefeitura e suas secretarias, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital.** Data e hora da disputa: às 08h30min (Horário de Brasília) do dia 20/05/2020, na sala de licitações, situado Praça Ruy Barbosa, nº 705, Centro, Maracás Bahia. Maiores informações pelo Tel. (73) 3533-2121/2115 das 08:00 às 12:00 hs., ou pelos sites: [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde encontram-se a disposição dos interessados o Edital e seus Anexos.

ANTONIO LUIZ NUNES GOMES  
PREGOEIRO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO**

PARTE A - PREÂMBULO

**I - REGÊNCIA LEGAL:**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 355/2019 de 25/02/2019, Decreto Federal nº 3.555/00 e nº 10.024/2019, no que for pertinente.

**II - UNIDADE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS.**

**III - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020.**

**IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 186/2020.**

**V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**VI - FORMA DE EXECUÇÃO: ( ) ÚNICA (x) PARCELADA.**

**VII - Objeto da licitação: Aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados para manutenção da, Sec. de Saúde, Hospital, Unidades de Saúde da Família, CAPS, Sec. de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar, CRAS, CREA, Bolsa Família, SCFV, Prefeitura e suas secretarias, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Minuta Do Contrato) e Anexo IV (Modelo de Declaração Única).**

**VIII - Local e data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico:**

**DATA: 20/05/2020.**

**HORA: 08h30min (Horário de Brasília)**

**LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**NÚMERO LICITAÇÕES-E / BANCO DO BRASIL: [814475].**

8.1. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

8.2. **Tempo de disputa:** 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema

8.3. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00 do dia 14/05/2020.

8.4. **Limite do acolhimento de propostas:** às 08h00 do dia 20/05/2020.

8.5. **Abertura das propostas:** às 08h00 do dia 20/05/2020.

8.6. **Data e a hora da disputa: às 08h30min do dia 20/05/2020.**

**IX - Prazo de execução do objeto: (x) 07 (sete) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria após a emissão da Ordem de Fornecimento no prazo máximo 03 (três) dias;**

**X - Patrimônio Líquido mínimo necessário: (x) 10% correspondente ao valor orçado pela Administração;**

**XI - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Maracás, Praça Ruy Barbosa, nº 705, Centro, CEP: 45.360-000, Maracás-Bahia, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3533-2121/2115 ou por e-mail [licitacaomaracas@gmail.com](mailto:licitacaomaracas@gmail.com); bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura (<http://www.maracas.ba.gov.br>);

**XII - A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Maracás, site: <http://www.maracas.ba.gov.br>, nos Atos Oficiais - Edições do Diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maracás-Bahia, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**PARTE B - PREÂMBULO**

O Município de Maracás, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 288/2020 de 09/01/2020, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do Tipo **Menor Preço Por Lote**. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 355/2019 de 25/02/2019, Decreto Federal nº 3.555/00 e nº 10.024/2019, no que for pertinente.

**I – DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem como objeto: **Aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados para manutenção da, Sec. de Saúde, Hospital, Unidades de Saúde da Família, CAPS, Sec. de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar, CRAS, CREA, Bolsa Família, SCFV, Prefeitura e suas secretarias**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, parte integrante e inseparável do edital;

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.

**II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "HABILITAÇÃO".

**2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.4.2. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº 101/00;

2.4.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.4.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.4.10. Não será admitida qualquer intermediação ou subcontratação;

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:**

3.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

3.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06;

3.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

3.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

**3.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06 com alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014:**

3.6. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento;

3.7. Nos termos do art. 48, inciso I da Lei nº 123/06, com alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014, os lotes que corresponderem ao valor de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) ficam destinados à participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**IV – DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Maracás responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Maracás;

4.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacaomaracas@gmail.com](mailto:licitacaomaracas@gmail.com), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF;

5.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail [licitacaomaracas@gmail.com](mailto:licitacaomaracas@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça Ruy Barbosa, nº 705, Centro, CEP: 45.360-000, Maracás/Bahia, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

5.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

Página 3 de 28





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

5.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacaomaracas@gmail.com](mailto:licitacaomaracas@gmail.com);

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### **VI – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6. A **licitante** deverá encaminhar todos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO** conforme exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **sob pena de inabilitação**;

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global ofertado, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

6.2. As propostas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico;

**6.3.** Qualquer elemento que possa identificar à licitante no sistema antes da fase de etapa de lance, será desclassificada, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

6.4. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada;

6.5. A licitante deverá constar a **Marca** de todos os produtos ora licitados sob pena de desclassificação da proposta;

6.5.1. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes ou superiores;

6.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**;

6.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos;

6.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

6.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.11.** Os documentos exigidos à habilitação deverão ser apresentados em Original, por qualquer processo de cópia, autenticada por **Tabelionato de Notas** ou **Autenticação Digital** por Cartório Competente e/ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, por membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, à vista dos originais nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação;

**a)** Os documentos que não forem autenticados, remetidos pelo sistema licitações-e, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, via SEDEX, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, na Praça Ruy Barbosa, nº 705, Centro, CEP: 45.360-000, Maracás - Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de Maracás, o número do tel, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa. O licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para e-mail indicado acima;

**b)** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**c)** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

6.11. Caso sejam solicitados os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Maracás, Setor de Licitações, Praça Ruy Barbosa, nº 705, Centro, CEP: 45.360-000, Maracás- Bahia, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**6.12.** Os documentos exigidos na Habilitação deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, de modo a facilitar sua análise.

**VII- DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

**7.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou da última **alteração Contratual consolidadas**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade dos sócios da empresa;
- e) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** -CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- f) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa da empresa licitante, que pode ser obtida através do seguinte endereço eletrônico: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- g) Certidão Negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) da empresa licitante, que pode ser obtida através do seguinte endereço eletrônico: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:31974363337878:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:31974363337878:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

7.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial;

7.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública;

7.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06);

7.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº123/06);

7.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Página 5 de 28





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

### **7.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ano de 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes apresentarão, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos **Termos de Abertura e Encerramento** registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um sócio-gerente, e do contador responsável através do selo com aposição do Selo "CRP", com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados;

b) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

### **7.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

b) Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, necessariamente, deverão ter a firma do signatário reconhecida por **Tabelionato de Notas** ou **Autenticação Digital** por Cartório Competente **ou** ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pelo original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**b.1)** O atestado de Capacidade Técnica deve ser com Papel Timbrado da empresa que atesta os fornecimento de serviços ou materiais, Número do CNPJ, Endereço, nº, Bairro, Cidade, CEP, E-mail e telefone de contato;

**b.2)** Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

**b.3)** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

**b.4)** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

### **7.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

#### **7.6.1 O licitante deverá declarar:**

a) Declaração Única, conforme Modelo sugerido pelo Edital, **Anexo IV**.

7.7. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

7.9. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

**7.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

7.10.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

7.10.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

7.10.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.11. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

### **VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Página 6 de 28







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre ao Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**IX - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

9.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

9.1.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item "Regras Gerais de Desempate", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

9.1.4. O direito de preferência previsto no item "Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

9.1.5. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM "Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte";

9.1.6. Finalizado o procedimento previsto no item "Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO";

9.1.7. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

**9.2. A convocação acontecerá por meio do "chat" do sistema eletrônico.**

**X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**XI - FORMULAÇÃO DE LANCES:**

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.2. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, ao Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro;

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

11.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

11.6. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**XII – DO MODO DE DISPUTA:**

12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze)** minutos;

12.1. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

12.2. Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

12.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

12.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos 12.2 e 12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

12.5. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade;

12.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**XIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº123/06);

13.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);

**13.4.** Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº123/06);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**13.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06);

**13.6.** O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO".

13.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta;

**13.8.** Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº123/06);

**13.9.** O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº123/06).

**XIV - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE:**

14.1. Se depois de realizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.1.1. Sucessivamente, aos materiais;

14.1.2. Produzidos no País;

14.1.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.1.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 76, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**XV - NEGOCIAÇÃO:**

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**XVI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

16.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, no prazo máximo de 12 (doze) horas do encerramento da Sessão, por meio do sistema [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br).

16.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes documentos:

**a)** Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme **Anexo II**;

**b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**c)** Declaração única, conforme **Anexo IV**.

16.3. A licitante que deixar de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

16.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

16.5. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.6. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

16.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

16.8. Não vir acompanhada de Planilha de Proposta de Preços, conforme Anexo I;

**16.9. A empresa licitante deverá estar ciente que os preços dos itens a serem apresentados na proposta reformulada devem ser baixados de forma linear, baseado no percentual de redução do preço proposto no Lote, decorrente dos lances e da negociação. No caso de não ocorrer a redução linear, o lote não poderá ser adjudicado ao vencedor.**

16.10. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

16.11. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

### **XVII - DO RECURSOS:**

17.1. Declarado o **VENCEDOR**, o Pregoeiro abrirá prazo, de **10 (dez) minutos** durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma **IMEDIATA** e **MOTIVADA**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer;

17.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos;

**17.2.1.** As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**17.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso (item 17.1), no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

17.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

17.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

**17.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

18.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação;

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

18.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.4. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

### **XIX - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório;

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

19.5. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;

19.6. No momento da assinatura do Contrato a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante todo o Contrato.

**XX - DAS SANÇÕES:**

20.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Maracás e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

20.2. Para os fins do item 17, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da lei federal nº 10.520/02.

**XXI- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1. O Prefeito Municipal de Maracás compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

21.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

21.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

21.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**;

21.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas;

21.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Maracás, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

### **XXII- FORO:**

22.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Maracás, Comarca de Maracás, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

### **XXIII - ANEXOS:**

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - PROPOSTA DE PREÇOS;
- III - MINUTA DO CONTRATO;
- IV - DECLARAÇÃO ÚNICA.

Maracás - BA, 06 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
Antônio Luiz Nunes Gomes  
Pregoeiro

### **PARECER JURÍDICO**

Este edital obedece aos requisitos e atende a todas as formalidades exigidas pela lei nº 8.666/93 e 10520/02, estando de acordo com as respectivas disposições legais, sendo esta assessoria jurídica pela concretização da avença.

\_\_\_\_\_  
Hyone Dos Santos Ribeiro  
Procuradora Geral do Município  
Decreto Nº 357/2019  
OAB/BA nº 46.910



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO:**

Aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados para manutenção da, Sec. de Saúde, Hospital, Unidades de Saúde da Família, CAPS, Sec. de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar, CRAS, CREA, Bolsa Família, SCFV, Prefeitura e suas secretarias, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

**II - JUSTIFICATIVA:**

Se faz necessário a realização de Pregão Eletrônico para futura aquisição deste objeto visando ao interesse público na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos municipal.

**III - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:**

**Lote:01**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Valor Total
27	30	un	ANEL VEDACAO ESGOTO 050MM (777207456)			
28	10	un	ANTI FERRUGEM WD-40 .. (777207457)			
29	10	un	ANTI FERRUGEM SPRAY= 300ML (777207458)			
30	30	RL	ARAME CERCA CONCERT.45CM C/10M (777207459)			
31	30	RL	ARAME FARPADO C/250M (777207460)			
32	20	RL	ARAME FARPADO C/500M (777207461)			
33	50	un	ARAME GAL. 18KG.. (777207462)			
34	50	un	ARAME GAL.08 (KG) 4,18MM .. (777207463)			
35	50	un	ARAME GAL.10 (KG) 3,4MM (777207464)			
36	50	RL	ARAME GAL.12 (KG) (21 MT/KG) (777207465)			
37	50	RL	ARAME GAL.20 (KG) .. (777207466)			
38	150	kg	ARAME RECUZ.(KG) (777207467)			
39	100	kg	ARAME RECUZ.500GR (777207468)			
40	10	un	ARCO SERRA ALTA TENSAO . (777207469)			
45	200	pct	ARGAMASSA COMUM (Pacote C/ 20kg) (777207474)			
46	100	un	ARRUELA ALUM.1" CX.PADRAO (777207475)			
47	100	un	ARRUELA ALUM.3/4" CX.PADRAO (777207476)			
48	100	un	ARRUELA GAL.1" (777207477)			
49	100	un	ARRUELA GAL.1/2 (777207478)			
50	30	un	ARRUELA GAL.3/4 (777207479)			
51	30	un	ARRUELA DE METAL 5/16 LISA .. (777207480)			
52	100	un	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES ... (777207481)			
53	30	un	HASTE PARA CHUVEIRO BRANCO (777207482)			
54	80	un	ASTE TERRA 2.4M COBRE... (777207483)			
55	1000	M	AZULEJO 15X15 "A" BCO CX=2M (777207484)			
56	10	un	BAINHA P/FACAO 16" (777207485)			
57	10	un	BAINHA P/FACAO 18" .. (777207486)			
58	40	un	BALDE CAÇAMBA 08L (777207487)			
59	30	un	BALDE PASTICO 15L (777207488)			
60	150	un	BARRA CHATA 21/2 X1/6 M (777207489)			
61	150	un	BARRA REDONDA 3/8 6M (777207490)			
62	2000	M	BARROTE 5X4 MISTA/ DE BOA QUALIDADE (777207491)			
63	2000	M	BARROTE 7X7 MIST/PAR.(PI)ETERNIT (777207492)			
64	50	un	BASCULANTE ALUMINIO 040X040CM.. (777207493)			
65	100	un	BASCULANTE ALUMINIO 100X100CM.+.. (777207494)			
66	20	un	BICO TORNEIRA METAL 1/2X1/2... (777207495)			
<b>Preço Total Previsto do Lote -----&gt;</b>						





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**Lote:02**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Valor Total
41	1000	Lta	AREIA LAVADA LATA .(777207470)			
42	300	m3	AREIA LAVADA M3 (777207471)			
43	300	Lta	AREIA PRETA LATA .. (777207472)			
44	300	m3	AREIA PRETA M3.. (777207473)			
67	50000	un	BLOCO CERAMICO 19X24X09 6 FUROS (777207496)			
68	15000	un	BLOCO CERAMICO 19X14X09 9 FUROS (777207497)			
69	5000	un	BLOCO CIMENTO 40X18X09 (777207498)			
80	250	Lta	BRITA LATA Nº2 (777207509)			
81	250	m3	BRITA Nº2 (777207510)			
108	1000	un	CANALETA DE CIMENTO 40X09 (777207538)			
109	1000	un	CANALETA DE CIMENTO 40X15 (777207539)			
127	3000	SC	CIMENTO CP II Z32 (Saco c/50kg) (777207557)			
208	100	m3	GRAVILHAO M3 ... (777207650)			
280	50	m3	PEDRA ALVENARIA - M3 (777207724)			
341	100	un	TELHA AMIANTO 05MM 183X110MM..... (777207786)			
342	18000	un	TELHA CERÂMICA C/ 43cm (777207787)			
343	500	un	TELHA AMIANTO 04 MM 2,44X0,50CM (777207788)			
344	30	un	TELHA TRANSPARENTE 2,44X0,50CM.... (777207789)			
346	3500	un	TIJOLO GRANDE - 22X10X09CM (777207791)			
347	8000	un	TIJOLO PEQUENO - 20X09X10CM (777207792)			
366	200	un	TRELIÇA DE FERRO 6,3X4,2X VERGALHÃO 4,2MM H8 06MT (777207811)			
<b>Preço Total Previsto do Lote -----&gt;</b>						

**Lote:03**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Valor Total
70	10	un	BLOCO DE ESPUMA (ESPONJA) P/PEDREIRO (777207499)			
71	450	un	BOCAL C/RABICHO P/ (GAMBIARRA) (777207500)			
72	100	un	BOCAL FOTO ELETRICO BIVOLT... (777207501)			
73	200	un	BOCAL LOUCA... (777207502)			
74	50	un	BOIA P/ TANQUE (777207503)			
75	150	un	BOIA CX.DESCARGA 1/2" (777207504)			
76	15	un	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA PARA POÇO C/ 900/ 450w-220V (777207505)			
77	50	un	BOTA BRANCA Nº40 (777207506)			
78	30	un	BOTA DE BORRACHA Nº40 (777207507)			
79	30	un	BOTA DE CADAÇO Nº40 (BICO ACO) (777207508)			
82	20	un	BROCA AÇO RAPIDO 3/16... (777207511)			
83	10	un	BROCA CHATA -3/8"... (777207512)			
84	200	un	BUCHA PAREDE Nº 08 .. (777207514)			
85	30	un	BUCHA RED 25-20 CURTA ..... (777207515)			
86	30	un	BUCHA RED 40-25 CURTA .. (777207516)			
101	30	un	CADEADO 45MM.. (777207531)			
102	30	un	CADEADO E-20 (777207532)			
103	30	un	CADEADO E-40 (777207533)			
104	15	un	CADEADO 30 MM... (777207534)			
105	300	un	CAL C/15KG (777207535)			
106	300	M	CALHA ZINCO MT.. (777207536)			
107	15	un	CAMARA DE AR 3.25X8... (777207537)			
110	1500	un	CANTONEIRA 04X6" 3M (777207540)			
111	20	un	CANTONEIRA 08X10" 3M (777207541)			







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

112	30	un	CANTONEIRA L AL.POL.1/2 3M... (777207542)			
113	40	un	CAP ALUMINIO 50MM.. (777207543)			
114	100	un	CAP ESGOTO 040MM... (777207544)			
115	100	un	CAP ESGOTO 100MM ... (777207545)			
116	100	un	CAP ESGOTO DE 25MM... (777207546)			
117	100	un	CAP ESGOTO DE 50 MM (777207547)			
118	100	un	CAP ROSCAVEL 1" BRANCO... (777207548)			
119	100	un	CAP ROSCAVEL 1/2" BRANCO ... (777207549)			
120	100	un	CAP SOLDAVEL 020MM... (777207550)			
121	120	un	CAP SOLDAVEL 040MM.... (777207551)			
122	5	un	CARRINHO DE MÃO (Caçamba Redonda Metálica C/50L e Pneu com Câmara) (777207552)			
123	8	un	CARRINHO DE MÃO (Caçamba Redonda Metálica C/50L e Pneu Seco) (777207553)			
124	10	un	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA DE 140cm (777207554)			
125	10	un	CHAVE TESTE DIGITAL ... (777207555)			
126	50	un	CHUVEIRO ELÉTRICO (Mínimo de 3 Temperaturas 220v) (777207556)			
128	40	un	COLA PVC BISNAGA 75GR (777207558)			
129	10	un	COLHER PEDREIRO TRAMONTINA 10" (777207559)			
130	150	un	COLUNA AÇO ARMADA 6 METROS (7X17) VERGALHAO 3/8" (777207560)			
<b>Preço Total Previsto do Lote -----&gt;</b>						

**Lote:**  
**04**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Valor Total
87	80	RL	CABO 04MM (RIGIDO) (777207517)			
88	150	RL	CABO 06MM (RIGIDO) (777207518)			
89	50	RL	CABO 10MM (RIGIDO) ... (777207519)			
90	50	RL	CABO 16MM (RIGIDO).. (777207520)			
91	50	RL	CABO FLEXIVEL 6,0 MM PRETO COM 100 METROS (777207521)			
92	50	RL	CABO FOREST FLEX.-1,5MM PRETO ROLO C/ 100 METROS (777207522)			
93	50	RL	CABO FOREST FLEX.-2,5MM PRETO ROLO C/ 100 METROS (777207523)			
94	50	RL	CABO FOREST FLEX.-4,0MM PRETO ROLO C/ 100 METROS (777207524)			
95	50	RL	CABO FOREST FLEX.-6,0MM PRETO ROLO C/ 100 METROS (777207525)			
96	50	RL	CABO FOREST FLEX-10,0MM PRETO ROLO C/ 100 METROS (777207526)			
97	50	RL	CABO FOREST FLEX-16,0MM PRETO ROLO C/ 100 METROS (777207527)			
98	50	RL	CABO PARALELO 4X1,50MM ROLO C/ 100 METROS (777207528)			
99	50	RL	CABO PP FLEX FORUSI 4X0,50 PTO ROLO C/ 100 METROS (777207529)			
100	50	RL	CABO TELEFON.CCI 3 PARES MULT ROLO C/ 100 METROS (777207530)			
131	100	un	COLUNA AÇO ARMADA 3 METROS (7X17) VERGALHÃO 3/8" (777207561)			
135	200	un	CONDUITE 1/2"COMUM (777207566)			
136	400	un	CONDUITE 3/4"COMUM (777207567)			
137	10	un	CONE P/SINALIZAÇÃO (75cm Preto e Amarelo) (777207568)			
138	30	un	CONECTOR P/ ASTE... (777207569)			
139	15	un	CONECTOR P/CABO 06MM.. (777207570)			
140	300	M	CORDA ECO 10mm (777207571)			
141	18	un	CURVA 040MM ESG.CURTA (777207572)			
142	30	un	CURVA 050MM ESG.CURTA (777207573)			
143	10	un	CURVA 100MM ESG.CURTA (777207574)			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

144	30	un	CURVA ELETRODUTO 1" 90° (777207575)			
145	20	un	CURVA ELETRODUTO 2" 90° (777207576)			
146	30	un	CURVA SOLDAVEL 25MM (777207577)			
147	35	un	CURVA SOLDAVEL 40MM (777207578)			
148	25	un	CURVA SOLDAVEL 40MM ... (777207579)			
149	25	un	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO COELBA (777207580)			
150	15	un	CAIXA PADRAO TRIFASICA COELBA .. (777207583)			
151	25	un	CAIXA D'ÁGUA (Com Tampa 500 Litros Polietileno) (777207584)			
152	25	un	CAIXA D'ÁGUA (Com Tampa 1000 Litros Polietileno) (777207585)			
153	10	un	CAIXA D'ÁGUA (Com Tampa 2000 Litros Polietileno) (777207595)			
154	5	un	CAIXA D'ÁGUA (Com Tampa 5000 Litros Polietileno) (777207596)			
155	5	un	CAIXA D'ÁGUA (Com Tampa 15.000 Litros Polietileno) (777207597)			
156	30	un	CAIXA DE SOBREPOR PARA 01 DISJUNTOR (PRETA) (777207598)			
157	6	un	CAIXA DE IMBUTIR PARA ALVENARIA 4X4 AMARELA (REFORCADA) (777207599)			
158	50	un	CAIXA DE PASSAGEM PARA SISTEMA DE TELEFONE TAM.40X40CM (777207600)			
159	10	un	DESENTUPIDOR MANUAL TUFÃO 05M TH (777207601)			
160	10	un	DESENTUPIDOR P/ VASO SANITÁRIO COM CABO 60cm (777207602)			
161	40	un	DISCO CORTE 07" STAR/SATURNO (777207603)			
162	50	un	DISCO CORTE 09" CARBORUNDUM (777207604)			
163	30	un	DISCO CORTE 71/16X7/8 (777207605)			
164	35	un	DISCO DE CORTE 41/2X7/5 (777207606)			
165	30	un	DISCO DE CORTE 41/2X3/64X7/8 (777207607)			
166	30	un	DISCO DE LIXA 4.1/2" Nº016 (777207608)			
167	20	un	DISJUNTOR CCA DIM.2P 025AMP 6,0KA (777207609)			
168	10	un	DISJUNTOR TRIP. 035AMP (777207610)			
169	10	un	DISJUNTOR TRIP. 100AMP (777207611)			
170	20	un	DISJUNTOR 40A DIN... (777207612)			
171	20	un	DISJUNTOR 040 AMP (777207613)			
<b>Preço Total Previsto do Lote -----&gt;</b>						

**Lote:05**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Valor Total
132	10	un	COMPENSADO 10MM (1/2 FL) (777207562)			
133	20	un	COMPENSADO 15MM (1/2 FL).. (777207564)			
134	30	un	COMPENSADO 18MM (1/2 FL). (777207565)			
185	15	un	FECH EXT.SILVANA (777207627)			
186	15	un	FECH STAM 803/02 ... (777207628)			
187	15	un	FECHADURA /PORTAO... (777207629)			
188	20	un	FECHADURA/EXT (777207630)			
189	20	un	FECHADURA/INT (777207631)			
191	15	un	FERROLHO CHATO... (777207633)			
192	50	un	FERROLHO PARA JANELA ... (777207634)			
193	25	un	FERROLHO PARA PORTA... (777207635)			
212	15	un	JANEL DE AÇO 1.00X1.00 (777207654)			
213	25	un	JANELA ALMOFADA MADEIRA MISTA 2 BANDAS 1,10X0,80CM (777207655)			
244	100	un	LONGARINA PARA MATA BURRO C/3mt 18X18 (777207687)			
254	50	un	MADERITE - 12MM (777207697)			
255	50	un	MADERITE - 14/16/20MM (777207698)			
262	2	un	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 18MM (777207705)			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

263	2	un	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 20MM (777207706)			
277	350	M	PEÇA MADEIRA MISTA PARA TELHADO 12X6 (777207721)			
278	200	M	PEÇA MADEIRA MISTA PARA TELHADO 14X6 (777207722)			
279	250	un	PEÇA MADEIRA MISTA PARA TELHADO 14X7 (777207723)			
282	10	un	PICARETA C/CABO... (777207726)			
287	30	M	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 1,00X0,80CM (777207731)			
288	30	un	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 2 BANDAS 2,10X80CM (777207732)			
289	25	un	PORTA ALUMINIO 2.10X0,80CM 2 BANDAS (777207733)			
290	30	un	PORTA LISA C/ 2,10X60CM (777207734)			
291	80	un	PORTA LISA C/ 2,10X80CM (777207735)			
292	50	un	PORTA SANFONADA C/ 2,10X70CM (777207736)			
293	50	un	PORTA SANFONADA C/ 2,10X80CM (777207737)			
295	30	kg	PREGO 08X08 (5/8X18) 500GR C/C (777207739)			
296	30	kg	PREGO 10X10 (7/8X17) 500GR C/C.... (777207740)			
297	100	kg	PREGO 13X15 (1.1/4X15) S/CABEÇ.... (777207741)			
298	100	kg	PREGO 14X15 (1.1/4X14) S/CABEÇ (777207742)			
299	100	kg	PREGO 14X21 (2X14) C/CABEÇA.... (777207743)			
300	15	kg	PREGO 18X27 C/CABEÇA.... (777207744)			
301	100	kg	PREGO 18X30 TELH.GALV.500GR (777207745)			
302	50	kg	PREGO 27X30 (7X1) CANCELA C/C.... (777207746)			
318	1000	M	RIPA TELHADO 4X1.1/2 - MADEIRA MISTA (777207763)			
319	500	M	RIPÃO 7X3 - MADEIRA MISTA/PARA (777207764)			
326	300	M	TABUA - 30CM (777207771)			
327	10	un	TALHADEIRA AÇO - GRANDE (777207772)			
328	10	un	TALHADEIRA AÇO - PEQUENA (777207773)			
<b>Preço Total Previsto do Lote -----&gt;</b>						

**Lote:06**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Valor Total
172	30	un	DOBRADIÇA 3 /6/2 GALVANIZADA (777207614)			
173	20	un	DOBRADIÇA P/ PORTEIRA Nº 2 (777207615)			
174	20	un	DOBRADIÇA CANCELA BOCA LOBO 3/4" UND (777207616)			
175	10	un	DOBRADIÇA CANCELA BOCA LOBO 5/8" UND (777207617)			
176	10	un	DUREPOXI 050GR.(777207618)			
177	10	un	DUREPOXI 100GR (777207619)			
178	70	un	ELETRODO MAGIM 3,25 (777207620)			
179	70	un	ELETRODO STAR 2,50 ... (777207621)			
180	450	un	EMENDA FORRO PVC (777207622)			
181	10	un	ESPATULA 10CM CB PLASTICO... (777207623)			
182	10	un	ESQUADRO 30 CM C/ALUMINIO (777207624)			
183	10	un	FACAO TRAMONTINA 16" (777207625)			
184	10	un	FACAO TRAMONTINA 18" (777207626)			
190	3	un	FERRO P/ SOLDA 30W (777207632)			
194	50	un	FITA ALTA FUSAO 10M X 20M (777207636)			
195	100	un	FITA CREPE 3M 18X50M.(777207637)			
196	25	un	FITA ISOLANTE COMUM 20M (777207638)			
197	200	un	FITA VEDA ROSCA... (777207639)			
198	15	un	FITA ZEBRADA 7CMX200M.... (777207640)			
199	10	un	FOICE ROCADEIRA... (777207641)			
200	800	M	FORRO PVC 20CM/L (777207642)			
201	4	un	FURADEIRA ELÉTRICA COM IMPACTO 700Watts-220v			

Página 17 de 28





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			(777207643)			
202	10	un	GALVITE 3,6 (777207644)			
203	150	kg	GESSO KG (777207645)			
204	25	un	GRAMPO P/ CERCA 7/8 (777207646)			
205	300	pct	GRAMPO P/ FIO PC COM 25 UNID (777207647)			
206	40	M	GRANITO M2 JANELA... (777207648)			
207	150	un	GRANITO M2 PORTA... (777207649)			
209	20	un	GRELHA P/RALO (777207651)			
210	50	un	INTERRUPTOR 1 TECLA... (777207652)			
211	50	un	INTERRUPTOR 2 TECLAS... (777207653)			
214	50	un	JOELHO 90º 150MM... (777207656)			
215	60	un	JOELHO 90º 40MM... (777207657)			
216	50	un	JOELHO 90º 50MM... (777207658)			
217	50	un	JOELHO ESGOTO 90º - 050MM (777207659)			
218	70	un	JOELHO ESGOTO 90º - 100MM (777207660)			
219	50	un	JOELHO LISO ROSCA 25X1/2... (777207661)			
220	40	un	JOELHO LISO/ROSCA 20X1/2" ... (777207662)			
221	50	un	JOELHO LISO/ROSCA 25X3/4" ... (777207663)			
222	10	un	JOELHO METAL 90º - 1/2" (777207664)			
223	30	un	JOELHO METAL 90º - 3/4" (777207665)			
224	25	un	JOELHO 45º - 020MM (777207666)			
225	50	un	JOELHO 45º - 050MM (777207667)			
226	40	un	JOELHO 90º 025MM (777207668)			
227	40	un	JOELHO 90º 040MM (777207669)			
228	30	un	JUNÇÃO ESGOTO - 040MM... (777207671)			
229	40	un	JUNÇÃO ESGOTO - 050MM (777207672)			
230	20	un	JUNÇÃO ESGOTO - 075MM (777207673)			
231	40	un	JUNÇÃO ESGOTO - 100-50MM (777207674)			
232	200	M	LAJE PREMOLDADA M2 (777207675)			
233	30	un	LAMINA SERRA (777207676)			
234	300	un	LAMPADA ESPIRAL 25W (777207677)			
235	100	un	LAMPADA LED 24W (777207678)			
236	100	un	LAMPADA LED 25W (777207679)			
237	150	un	LAMPADA LED 38W (777207680)			
238	70	un	LAVATORIO SUSPENSO DE LOUÇA 42X32X16,5CM (BRANCO) (777207681)			
239	100	un	LIXA D'AGUA Nº 080 (777207682)			
240	100	un	LIXA D'AGUA Nº 100 (777207683)			
241	100	un	LIXA FERRO Nº 080 (777207684)			
242	100	un	LIXA FERRO Nº 100 (777207685)			
243	150	M	LONA 10MT(LARG) PRETA (777207686)			
245	50	un	LUVA ESGOTO - 040MM (777207688)			
246	70	un	LUVA ESGOTO - 050MM (777207689)			
247	80	un	LUVA ESGOTO - 100MM... (777207690)			
248	50	un	LUVA LISA/ROSCA - 20X1/2" (777207691)			
249	50	un	LUVA LISA/ROSCA - 25X3/4" (777207692)			
250	50	un	LUVA SOLDAVEL - 20MM (777207693)			
251	50	un	LUVA SOLDAVEL - 25MM (777207694)			
252	50	un	LUVA SOLDAVEL - 50MM (777207695)			
253	50	un	LUVA SOLDAVEL 40 MM... (777207696)			
256	200	M	MANGOTE FLEXIVEL - 3".... (777207699)			
257	250	M	MANGUEIR PRETA - 3/4 (777207700)			
258	200	M	MANGUEIRA 1.1/4-40MM (777207701)			
259	200	un	MANGUEIRA JARDIM 30MM... (777207702)			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

260	30	un	MANILHA DE CONCRETO 80 CM DE DIAMETRO 1M DE COMPRIMENTO (777207703)		
261	20	un	MANILHA DE CONCRETO DE 80 CM DIAMETRO 3M DE COMPRIMENTO (777207704)		
264	20	un	MASCARA DESCARTAVEL COMUM... (777207707)		
265	20	un	MASCARA P/PROTEÇÃO (777207708)		
266	100	Lta	MASSA ACRILICA - 18L (777207709)		
267	150	un	MASSA CORRIDA BD 27KG (777207710)		
268	150	un	MASSA PLASTICA 1KG... (777207711)		
269	25	un	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO... (777207712)		
270	100	un	PARAFUSO MAD. 35X40... (777207713)		
271	100	un	PARAFUSO MAD. 42X45... (777207714)		
272	100	un	PARAFUSO MAD. 45X95... (777207715)		
273	100	un	PARAFUSO MAD. 48X55 .... (777207716)		
274	50	un	PARAFUSO SEXTAVADO DIVERSOS..... (777207718)		
275	3	un	PASSA FIO - 10MTS..... (777207719)		
276	2	un	PÉ DE CABRA C/60cm (777207720)		
281	25	un	PIA SINTÉTICA COZINHA - 1.00X0,53 CM (777207725)		
283	40	cx	PISO CERAMICA 31X31 PI 4.... (777207727)		
284	5	cx	PISO CERAMICA 40X40 PI 4.... (777207728)		
285	30	un	PISO CERAMICA 46X46 PI 4... (777207729)		
286	350	M	PISO CIMENTO 50X50... (777207730)		
294	6	un	PORTA TOALHA HORIZONTAL C/ 50cm (777207738)		
303	20	un	RALO BRANCO SIMPLES (777207747)		
304	20	un	RALO P/PIA ... (777207748)		
305	50	un	REDUÇÃO ESGOTO - 050-040MM (777207749)		
306	50	un	REDUÇÃO ESGOTO - 100-050MM (777207750)		
307	50	un	REDUÇÃO ESGOTO - 100-075MM (777207751)		
308	10	un	REFLETOR 250W... (777207752)		
309	15	un	REGIST.ESF.SOLD. 050 MM (777207753)		
310	30	un	REGIST.ESF.SOLD.020MM... (777207754)		
311	30	un	REGIST.ESF.SOLD.025MM... (777207755)		
312	30	un	REGIST.ESF.SOLD.040MM... (777207756)		
313	15	un	REGULADOR DE GAS C/MANG .... (777207757)		
314	100	pct	REJUNTE (Pacote c/ 5kg) (777207758)		
315	15	Lta	REMOVEDOR TINTA 900G (777207759)		
316	20	un	REPARO REGISTRO KELLY 14/16.... (777207760)		
317	15	Lta	RESINA ACRILICA - 18L... (777207762)		
320	100	un	ROLO LÃ - 15CM (777207765)		
321	100	un	ROLO LÃ - 23CM (777207766)		
322	70	Lta	SELADOR ACRILICO - 5 L (777207767)		
323	150	un	SIFAO SANFONADO C/ 50cm (777207768)		
324	60	un	SODA CAUSTICA - 1KG (777207769)		
325	50	un	SOLVENTE RAZ 900ML... (777207770)		
329	15	un	TE ESGOTO - 040MM (777207774)		
330	15	un	TE ESGOTO - 050MM (777207775)		
331	20	un	TE ESGOTO - 100MM (777207776)		
332	10	un	TE ESGOTO C/REDUCAO 075-50MM... (777207777)		
333	10	un	TE ESGOTO C/REDUCAO 100-50MM (777207778)		
334	10	un	TE SOLDAVEL LISO/ROSCA - 20X1/2" (777207779)		
335	10	un	TE SOLDAVEL LISO/ROSCA - 25X3/4" (777207780)		
336	25	un	TE SOLDAVEL LISO/ROSCA 25X1/2 (777207781)		
337	10	un	TE SOLDAVEL - 025MM (777207782)		
338	20	un	TE SOLDAVEL - 050MM (777207783)		
339	10	un	TE SOLDAVEL - 075MM (777207784)		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

340	20	un	TE SOLDAVEL 40MM.... (777207785)			
345	3	un	THINNER 900ML (777207790)			
348	20	un	TINTA ACRILICA 18L C/ RENDIMENTO E COBERTURA ENTRE 150 A 200m2 A BASE DE RESINA (777207793)			
349	50	un	TINTA BASE D'ÁGUA BRILHANTE 3,6GL (777207794)			
350	30	un	TINTA BASE ACR.GL 18L (777207795)			
351	70	un	TINTA BASE ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3,6GL (777207796)			
352	25	un	TINTA ESMALTE 0,9 L... (777207797)			
353	100	un	TINTA OLEO 900ML... (777207798)			
354	50	un	TINTA P/ PISO 18L CORES VARIADAS (777207799)			
355	30	un	TOMADA 2P+TR.J.FEM-10A CZA.... (777207800)			
356	30	un	TOMADA 2POLO JUN.FEMEA-10A (777207801)			
357	30	un	TOMADA 3POLO JUN.FEMEA-20A (777207802)			
358	30	un	TOMADA BIPOLAR 20A .. (777207803)			
359	20	un	TOMADA BIPOLAR 30A... (777207804)			
360	10	un	TOMADA EXT. 2PL+T (777207805)			
361	15	un	TOMADA P/CANALETA (EXTERNA) SOBREPOR (777207806)			
362	30	un	TORNEIRA ABS METAL C25 1/4 VOLTA LAVATÓRIO BAIXO (777207807)			
363	15	un	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BICA ALTA MESA DN15(1/2) VOLTA (777207808)			
364	20	un	TORNEIRA PLÁSTICA COZINHA BRANCA C/AREJADOR - 1/4 DE VOLTA (777207809)			
365	20	un	TORNEIRA PLÁSTICA LAVATÓRIO MESA BICA ALTA MÓVEL 1/2 BRANCA (777207810)			
367	3	un	TRENA DE AÇO C/ 3m x 13mm com Trava (777207812)			
368	10	un	TRINCHA PINCEL 3POL (777207813)			
369	10	un	TRINCHA PINCEL 4 POL (777207814)			
370	30	un	TUBO ELETROD.1"COMUM (777207815)			
371	30	un	TUBO ELETROD.1.1/4"COMUM (777207816)			
372	30	un	TUBO ELETROD.1/2"COMUM (777207817)			
373	30	un	TUBO ELETROD.3/4"COMUM (777207818)			
374	30	un	TUBO ESGOTO 040 (BR) PVC (777207819)			
375	50	un	TUBO ESGOTO 050(M)COMUM (777207820)			
376	35	un	TUBO ESGOTO 075 (BR) PVC (777207821)			
377	50	un	TUBO ESGOTO 100(M)COMUM (777207822)			
378	30	un	TUBO GALVANIZADO 1".... (777207823)			
379	30	un	TUBO GALVANIZADO 3/4"... (777207824)			
380	30	un	TUBO P/CX.DESCARGA COMUM... (777207825)			
381	30	un	TUBO ROSCAVEL 1"BRANCO (3M) (777207826)			
382	20	un	TUBO ROSCAVEL 1 1/2 (777207827)			
383	30	un	TUBO ROSCAVEL 3/4"... (777207828)			
384	25	un	TUBO SOLDAVEL 025MM (777207829)			
385	35	un	TUBO SOLDAVEL 040MM (777207830)			
386	15	un	UNIAO INTERNA - 3/4" (777207831)			
387	10	un	VALVULA PIA AMERIC.1.1/2... (777207832)			
388	50	un	VASO SANITÁRIO COMPLETO BRANCO (Kit de vaso sanitário com caixa acoplada de 3/6L, com acionamento econômico duplo, acompanhando um assento de fechamento suave, parafuso para fixar, anel de vedação e buchas). (777207833)			
389	20	un	VASSOURA NYLON C/ CABO (777207834)			
390	10	un	VEDACIT - 18LTS (777207835)			
391	30	un	VEDAPREN GL BRANCO (3,6KG) .. (777207836)			
392	100	un	VERGALHAO - 1/4 (M) (777207837)			
393	100	un	VERGALHAO - 4.2 (M) (777207838)			
394	150	un	VERGALHAO - 5/16 (M) (777207839)			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

395	100	un	VERGALHAO - 5/8 (M) (777207840)			
396	20	un	VERNIZ EXTRA MARITIMO GL 3,6 (777207841)			
397	100	M	VIGA TRELIÇA CONCRETO P/LAJE (METRO) (777207842)			
398	100	un	LAJOTA ISOPOR P/ TRILHO (LAJE) TAMANHO 1.00X0,33X0,7CM (777207843)			
399	20	un	TUBO ESGOTO PVC 200mm (Barra c/ 6mt) (777207844)			
400	20	un	CARBOLINEUM C/ 3,6 LT (777207845)			
401	15	un	ESTRIBO VERGALHÃO DE AÇO 7X17 (777207846)			
402	150	M	PISO PORCELANATO 40X40 (RETIFICADO) (777207847)			
403	15	un	FIXADOR DE CAL C/ 150ml (777207848)			
404	40	un	TORNEIRA P/COZINHA AÇO INOX ESCOVADO 1/4 MESA BICA MÓVEL (777207849)			
405	50	un	JOELHO SOLDAVEL 90º 75mm (777207850)			
406	50	un	LUVA SOLDAVEL 45º 60mm.. (777207851)			
407	10	un	POSTE PARA PADRÃO COELBA 7M GALVANIZADO (777207852)			
408	15	un	NIPEL ROSCAVEL 3/4 SOLDAVEL (777207853)			
409	10	un	ALICATE DE BICO 6' POLEGADAS (777207854)			
410	7	un	CHAVE GRIFO 10' (777207855)			
411	30	un	COLUNA PRONTA VERGALHÃO 5/16 COM 3 METROS... (777207856)			
412	30	un	CAIXA DESCARGA ACOPLADA ACIONAMENTO DUPLO 3/6 LITROS (777207857)			
413	15	un	BROCA LONGA P/ CONCRETO 12mm (777207858)			
<b>Preço Total Previsto do Lote -----&gt;</b>						

**Obs.:** A quantidade estimada serve somente como referência para elaboração da proposta, não tendo as Secretarias a obrigatoriedade de utilizar das quantidades estimadas.

**IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Conforme descrito na minuta do contrato.

**V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Conforme descrito na minuta do contrato.

**VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Conforme descrito na minuta do contrato.

**VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Conforme descrito na minuta do contrato.

**VIII- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Conforme descrito na minuta do contrato.

**IX - DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria, através de comissão, especialmente designada para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

À

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 33/2020  
Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Lote.**

**ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇO**

**Objeto:** Aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados para manutenção da, Sec. de Saúde, Hospital, Unidades de Saúde da Família, CAPS, Sec. de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar, CRAS, CREA, Bolsa Família, SCFV, Prefeitura e suas secretarias, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de v.sa, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.


Declaramos que:

- 1- O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- 2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência **Anexo I.**
- 3- Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2020;
- 4- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- 5- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). -----, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;
- 6- Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº ----- Agência nº ----- do Banco -----.

Maracás - Bahia, \_\_\_\_ de ----- de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
ASSINATURA

**Observação: emitir em papel timbrado da empresa.**

Página 22 de 28







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de Fornecimento, que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social de Maracás e a empresa: --.

**O MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, Maracás, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ n. 13.910.203/0001-67, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Uilson Venâncio Gomes de Novaes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG - e CPF -, residente e domiciliado na sede deste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: -----, situada ----, cidade ----- - estado -----, escrito no CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, maior, residente na rua: -----, Cidade -----, Estado -----, aqui denominada **CONTRATADO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo, nº **186/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 33/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato: **Aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados para manutenção da, Sec. de Saúde, Hospital, Unidades de Saúde da Família, CAPS, Sec. de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar, CRAS, CREA, Bolsa Família, SCFV, Prefeitura e suas secretarias**, conforme descritos na Autorização de Fornecimento de Material- AFM, acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do Instrumento Convocatório, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

1.3. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado;

1.4. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;

1.5. Do fornecimento: as empresas devem acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento, aquela que não o fizer, serão convocadas através do Diário Oficial do Município, à retirar a referida Autorizações de Fornecimento na sede da Prefeitura dentro do prazo contratual, sob pena de receber advertência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS, ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS:**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato fica vinculado a data da assinatura do mesmo, ou seja, -  
--/--/2020, assim como o seu término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes conforme lei 8.666/93;

**2.2.** A empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis improrrogáveis**, para entregar o objeto licitado, após a assinatura do contrato ou envio da nota de empenho, sob pena das penalidades previstas neste edital;

2.3. A entrega do objeto da licitação deverá ser feita na sede do município, de acordo com a necessidade da cada Secretaria, mediante prévio contato pelo telefone (73) 3533-2121/2115;

2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto;

2.5. Não Será permitida a entrega fragmentada dos materiais, caso os fornecedores não atente quanto esta questão a prefeitura poderá devolver no todo ou em parte os produtos dependendo de suas necessidades, e aplicará as sanções administrativas do artigo 86 e 87 da lei 8666/93;

Página 23 de 28





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

2.6. A empresa vencedora de qualquer item desta licitação está obrigada a entregar os pedidos de acordo autorização de fornecimento cujos valores podem variar de R\$: 100,00 (cem reais) até um montante mais expressivo;

2.7. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:**

3.1. Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante da AFM e conforme descrito abaixo:

--	--	--	--

**Parágrafo Único.** Nos preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAS.**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação
250	09.09 - 2.015 - 3.3.90.30.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
		Fonte de Recurso: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

4.2. Os recursos necessários destinados a este contrato são oriundos da Fazenda Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no décimo dia do mês subsequente, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado;

5.2. O pagamento somente será liberado após confirmação de que a contratada continua regular como FGTS, FEDERAL, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

5.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

5.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada;

5.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;

5.7. Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO:**

6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

6.2. A revisão de preços **do contrato**, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- 7.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- 7.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 7.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 7.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 7.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 7.8. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 7.9. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais;
- 7.10. As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global;
- 7.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos materiais, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de FGTS, FEDERAL, CNDT, CND, ESTADUAL e MUNICIPAL;

**CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO:**

9.1. A forma de fornecimento do presente contrato será de forma parcelada, conforme as necessidade do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Página 25 de 28





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

10.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;

10.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada;

10.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, conforme Portaria Municipal nº ===/2020.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.1. 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado;

11.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

13.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

13.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:**

12.1. A rescisão contratual poder ser punitiva ou amigável.

**Parágrafo Primeiro.** A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

12.2. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3. Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

12.4. Atraso injustificado do fornecimento;

12.5. Paralisação não autorizada do fornecimento;

12.6. Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;

12.7. Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

12.8. Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

**Parágrafo Segundo.** A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**Parágrafo Terceiro.** Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93;

**Parágrafo Quarto.** A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maracás, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maracás - Bahia, \_\_\_\_ de ----- de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Uilson Venâncio Gomes de Novaes  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA**

Dados do Responsável  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Hyone Dos Santos Ribeiro  
Procuradora Geral do Município  
Decreto Nº 357/2019  
OAB/BA nº 46.910



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

À

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 33/2020  
Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Lote.**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO ÚNICA**

-----, inscrita no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 33/2020, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

**a)** Que esta empresa é considerada (\_\_\_) MICROEMPRESA/(\_\_\_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;

**b)** Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (b.1) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b.2) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b.3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (b.4) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (b.5) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

**c)** Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

**d)** Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;

**e)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

**f)** Que os sócios da empresa não são vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, do Município de Maracás, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor Ativo da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Maracás / Bahia, -- de ----- de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

**Observação: emitir em papel timbrado da empresa.**

